

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 014/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 17 do mês de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a aquisição parcelada de material médico hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme relação abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo
1	Abaixador de língua c/ 100 unid.	Pct	30	4,32
2	Acido graxo essencial 200 mL (AGE)	Frs	30	5,88
3	Água bi-destilada 10mL	Unid.	400	0,24
4	Água destilada para autoclave galão - 5000mL	Galão	30	15,43
5	Água oxigenada 3% 10 volumes – 1000 mL	Lts	02	5,09
6	Agulha descartável 13 x 4,5	Unid	500	0,08
7	Agulha descartável 20 x 5,5	Unid	500	0,07
8	Agulha descartável 25 x 6	Unid	500	0,07
9	Agulha descartável 25 x 7	Unid	1.500	0,08
10	Agulha descartável 25 x 8	Unid	800	0,09
11	Agulha descartável 30 x 8	Unid	800	0,08
12	Agulha descartável 40x12	Unid	300	0,12
13	Álcool gel 70%, para assepsia das mãos – frasco 1000ml	Frs	30	9,27
14	Álcool hospitalar 70% - 1000 mL	Frs	50	7,89
15	Algodão hidrófilo 500grs	Rolo	30	12,27
16	Atadura de crepom 10 cm x 1,8m - <b>13 Fios de acordo com NBR14056</b>	Unid	1.000	0,76
17	Atadura de crepom 15 cm x 1,8m - <b>13 Fios de acordo com NBR14056</b>	Unid	1.000	1,19
18	Atadura de crepom 4 cm x 1,8m - <b>13 Fios de acordo com NBR14056</b>	Unid	400	0,55
19	Avental cirúrgico descartável	Unid	100	1,91
20	Campo cirúrgico fenestrado descartável – 0,23 x 0,25m	Pct	20	71,83
21	Campo cirúrgico fenestrado descartável – 0,45 x 0,50m	Pct	20	102,72
22	Cateter intravenoso nº 20 de acordo com <b>NBR 32</b>	Unid	10	3,09
23	Cateter intravenoso nº 22 de acordo com <b>NBR 32</b>	Unid	10	3,09
24	Cateter intravenoso nº 24 de acordo com <b>NBR 32</b>	Unid	10	3,53
25	Clorexidina 0,5% em solução alcoólica - 1000 mL	Lt	15	10,46
26	Clorexidina 2,0% degermante – 1000 mL	Lt	12	13,23
27	Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo, tubo extensor inferior a 100cm - 2000ml	Unid	40	4,91
28	Coletor para material perfuro cortante - 10 Litros	Unid	80	4,54
29	Coletor universal 80 mL, transparente, com tampa rosqueável	Unid	100	0,32
30	Compressa Gaze 7,5 x 7,5 - <b>13 Fios</b> pct c/ 500 <b>ABNT/NBR 13.843</b>	Pct	500	33,48
31	Curativo estéril redondo para punção intravenosa cx c/ 500 unid.	Unid	05	16,76
32	Desencrustante para material Cirúrgico - 1 Kg	Unid	20	57,86

33	Equipo de soro macrogotas 2 vias	Unid	20	1,97
34	Equipo de soro macrogotas com injetor lateral	Unid	20	2,72
35	Escova cervical ginecológica descartável	Unid.	1.000	0,34
36	Esparadrapo impermeável 2,5 cm X 4,5m	Rolo	30	2,76
37	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	50	3,69
38	Esparadrapo micropore 2,5 cm x 10m	Rolo	50	2,91
39	Esparadrapo micropore 5 cm x 10m	Rolo	50	6,89
40	Espátula de ayres madeira para preventivo c/ 100 unid.	Pct	10	6,17
41	Especulo vaginal collin para virgem com parafuso rosqueável lateral	Unid.	20	48,04
42	Especulo vaginal estéril "G" com parafuso rosqueável lateral	Unid	100	1,45
43	Especulo vaginal estéril "M" com parafuso rosqueável lateral	Unid	400	1,24
44	Especulo Vaginal estéril "P" com parafuso rosqueável lateral	Unid	400	1,49
45	Fio de nylon 2-0 com agulha 3,0cm	Unid.	48	1,47
46	Fio de nylon 3-0 com 'agulha 3,0cm	Unid.	48	1,47
47	Fio de nylon 4-0 com agulha 3,0cm	Unid.	96	1,47
48	Fio de nylon 5-0 com agulha 3,0cm	Unid.	48	1,92
49	Fio de nylon 6-0 com agulha 3,0cm	Unid.	48	1,92
50	Fita adesiva esterilização em autoclave, com marcador 19mm x 30mts	Rolo	50	3,77
51	Fixador celular para preventivo 100 mL - Spray	Unid	10	7,49
52	Fralda geriátrica descartável com gel tamanho Extra Grande	Unid.	3.500	1,89
53	Fralda geriátrica descartável com gel tamanho Grande	Unid.	4.000	1,51
54	Fralda geriátrica descartável com gel tamanho Média	Unid.	2.400	1,65
55	Fralda geriátrica descartável com gel tamanho Pequena	Unid.	2.000	1,32
56	Fralda infantil descartável tamanho Extra Grande	Unid.	1.400	0,63
57	Fralda infantil descartável tamanho Grande	Unid.	2.400	0,51
58	Fralda infantil descartável tamanho Média	Unid.	1.800	0,55
59	Fralda infantil descartável tamanho Pequena	Unid.	2.000	0,50
60	Gel para ultra-som 300 mL	Frs	50	5,10
61	Kit para nebulização adulto (M+E+C)	Unid.	05	11,54
62	Kit para nebulização infantil (M+E+C)	Unid.	05	11,54
63	Lamina de bisturi nº 12	Unid.	200	0,28
64	Lamina de bisturi nº 15	Unid.	100	0,28
65	Lamina para microscopia fosca 26x76 – Cx. 50 unid.	Cx	12	5,43
66	Lanceta para coleta de sangue capilar, fabricada em aço inoxidável e corpo confeccionado em plástico rígido. Sistema de ativação por botão. Tamanho 23G, de uso único - <b>NBR32</b>	Unid	10.000	0,446
67	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 (látex) – par	Par	60	1,46
68	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 (látex) – par	Par	60	1,46
69	Luva de procedimento EXP cx. com 100 unid. (látex)	Cx	50	19,89
70	Luva de procedimento G cx. com 100 unid. (látex)	Cx	20	19,89
71	Luva de procedimento M cx. com 100 unid. (látex)	Cx	100	19,89
72	Luva de procedimento P cx. com 100 unid. (látex)	Cx	50	20,23
73	Mascara descartável c/ tripla proteção c/ elástico – pct c/50	PCT	10	7,89
74	Nitrofurazona 500 mL	Frs	03	25,71
75	Papel crepado branco/verde 60 x 60 cm – c/ 500 folhas	Cx	03	297,43
76	Papel lençol celulose 70 cm x 50 mts - <b>100% BRANCO</b>	Rolo	25	16,71

77	Pinça Adson anatômica 12 cm	Unid	05	28,59
78	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	Unid	05	12,77
79	Pinça anatômica dissecação 14 cm	Unid	05	11,54
80	Pinça cheron 24/25	Unid	05	66,72
81	Pinça Kelly reta 14 cm	Unid	05	28,11
82	Pinça kocher 14 cm reta	Unid	05	37,50
83	Pinça mosquito 18 cm reta	Unid	05	58,25
84	Porta agulha 14 cm	Unid	03	26,03
85	Povidine degermante - frasco com 1000 mL	Frs	08	17,31
86	Povidine tópico - frasco com 1000 mL	Frs	10	15,98
87	Sabonete liquido comum c/ 5 Litros	Galão	05	43,90
88	Saco lixo hospitalar branco 100 Lts – 100 unid.	Pct	02	36,77
89	Saco lixo hospitalar branco 50 Lts – 100 unid.	Pct	02	21,60
90	Scalp nº 23	Unid	300	0,28
91	Scalp nº 25	Unid	500	0,28
92	Seringa 10mL sem agulha <b>NBR32</b>	Unid	1.500	0,39
93	Seringa 1mL graduada em unid.c/agulha 13 x 4,5 <b>NBR32</b>	Unid	10.000	0,28
94	Seringa descartável 20mL sem agulha <b>NBR32</b>	Unid	1.600	0,78
95	Seringa descartável 3 mL sem agulha <b>NBR32</b>	Unid	3.000	0,51
96	Seringa descartável 5mL sem agulha <b>NBR32</b>	Unid	3.000	0,54
97	Seringa Insulina 0,5 mL com agulha 0,80 x 0,30	Unid.	2.000	3,19
98	Sonda foley 2 vias nº 14, estéril, descartável e siliconizavel	Unid	20	3,81
99	Sonda foley 2 vias nº 16, estéril, descartável e siliconizavel	Unid	20	3,81
100	Sonda foley 2 vias nº 18, estéril, descartável e siliconizavel	Unid	20	3,81
101	Sonda foley 2 vias nº 20 estéril, descartável e siliconizavel	Unid	20	3,81
102	Sonda uretral nº 04	Unid	20	0,60
103	Sonda uretral nº 06	Unid	1.000	0,61
104	Sonda uretral nº 08	Unid	3.000	0,63
105	Sonda uretral nº 10	Unid	2.000	0,64
106	Sonda uretral nº 12	Unid	1.500	0,67
107	Sonda uretral nº 14	Unid	100	0,69
108	Soro fisiológico 0,9% 100 mL c/ tampa e bico dosador	Frs	350	1,37
109	Soro fisiológico 0,9% 250 mL c/ tampa e bico dosador	Frs	350	1,70
110	Soro fisiológico 0,9% 250 mL sistema fechado	Frs	100	3,26
111	Soro fisiológico 0,9% 500 mL sistema fechado	Frs	150	3,97
112	Soro glicosado 0,5% 100 mL sistema fechado	Frs	50	3,43
113	Soro glicosado 0,5% 500 mL sistema fechado	Frs	50	4,11
114	Soro manitol 20% 250 mL sistema fechado	Frs	100	6,43
115	Tentacânula 15 cm	Unid	03	7,41
116	Termômetro clínico digital haste flexível	Unid	05	22,14
117	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 15 cm para retirada de pontos	Unid	08	23,94
118	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 15 cm para retirada de pontos	Unid	08	23,94
119	Touca descartável com elástico branco com 100 unid.	Pct	02	7,71
120	Tubo de látex nº 200 para garrote	Metro	15	1,52
121	Vaselina liquida comercial frasco de 100 mL	Frs	05	3,94

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da Administração pública direta e indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura.

## 3. DOS PRAZOS

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3. As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude@angelina.sc.gov.br .

3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

### I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ:

### II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ:

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

Envelope 01 – habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 15 de março de 2017;
- b) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de registro no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração Expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- i) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- k) Declaração de Aprovação das Amostras, para os itens 16, 17, 18, 27, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 66 e 76 emitida por enfermeira responsável.**

## 6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

6.5 Serão aceitos no máximo 3 casas após a vírgula (0,000).

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3 Não aplica-se ao presente certame o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

## 10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

## 11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E VALIDADE DO CONTRATO

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os materiais, na Prefeitura Municipal de Angelina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.3 Os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.

## 12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 0902 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I - Minuta de Contrato e Anexo II - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7º.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: saude@angelina.sc.gov.br .

14.13 Os licitantes deverão apresentar até a data de abertura do certame, na Posto de Saúde, localizado na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, as amostras dos produtos dos itens 16, 17, 18, 27, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 66 e 76 para emissão da DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, a qual será assinada pela Enfermeira responsável.

**Obs.: A Declaração de Aprovação das amostras deverá ser em nome da empresa participante da Licitação, ou seja, a Licitante que ira fornecer as mercadorias à Secretaria Municipal de Saúde.**

**§ Único – A licitante deverá apresentar somente uma marca/modelo para cada item, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde irá descrever no Atestado de Aprovação das Amostras, uma única marca/modelo para cada item.**

Angelina/SC, 02 de março de 2017.

Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**Contratante:** O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ..... adiante assinado.

#### 1 – OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços n.º 014/2017, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento parcelado ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:

.....

#### 2 – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

##### 2.2 – Da Contratada:

- a) entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal através da solicitação de retirada expedida pelo Município de Angelina/SC, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos materiais, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.º 014/2017);
- d) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.
- e) os produtos precisam ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.

#### 3 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando corresponsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### 4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 4.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- 4.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
  - 4.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 4.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- 4.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.



4.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

4.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

#### 5 - DO PREÇO

O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ .....(.....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos.

#### 6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0902 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

#### 7 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.3 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.3.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.3.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.3.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

#### 8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – O Município de Angelina se reserva ao direito de não adquirir todos os produtos, bem como toda a totalidade dos mesmos.

9.3 - Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 014/2017, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC, .....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Sec. de Saúde e Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 014/2017, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.